

LEI N.º 3.150 , DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza receber imóvel de Eloá Terezinha Frey Bina a título de Dação em Pagamento, de dívida ativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber de Eloá Terezinha Frey Bina, a título de Dação em Pagamento da dívida ativa, relativa a IPTU, o imóvel situado no Bairro Jardim das Palmeiras, objeto da Matrícula nº **22.047** no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, assim discriminado:

l) **LOTE N.º 14**, da quadra nº 14, de centro, de forma retangular, com área superficial de 312,00 metros quadrados, medindo 12,00 de frente por 26,00 metros da frente aos fundos, com frente para a rua Antunes Ribas, situa-se no lado ímpar da rua, fica distante 14,00 metros da esquina com a rua Padre João de Castilhos, setor 15, nesta cidade, avaliado por R\$ 17.858,88.

Art. 2º A Dação em Pagamento dará quitação à dívida ativa das seguintes matrículas:

I. as matrículas municipais de números : 4821, 5035, 5036, 5070 e 5071, até o exercício financeiro de 2007, objeto de execução fiscal no processo nº 029/1.06.0009158-4;


II. as matrículas municipais de números 5071, 5035 e 5070 no exercício financeiro 2008.

Art. 3º Ficam a cargo do município as despesas cartoriais de escritura pública e respectivo Registro, dando por quitada a presente dação entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2008.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

A Tribuna Regional

Santo Ângelo, **quarta-feira**, 12 de março de 2008



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.160, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza receber imóvel de Eloá Terezinha Frey Bina a título de Dação em Pagamento, de dívida ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber de Eloá Terezinha Frey Bina, a título de Dação em Pagamento da dívida ativa, relativa a IPTU, o imóvel situado no Bairro Jardim das Palmeiras, objeto da Matrícula nº 22.047 no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, assim discriminado:

I) LOTE Nº 14, da quadra nº 14, de centro, de forma retangular, com área superficial de 312,00 metros quadrados, medindo 12,00 de frente por 26,00 metros da frente aos fundos, com frente para a rua Antunes Ribas, situa-se no lado ímpar da rua, fica distante 14,00 metros da esquina com a rua Padre João de Castilhos, setor 15, nesta cidade, avaliado por R\$ 17.858,88.

Art. 2º A Dação em Pagamento dará quitação à dívida ativa das seguintes matrículas:

I. as matrículas municipais de números : 4821, 5035, 5036, 5070 e 5071, até o exercício financeiro de 2007, objeto de execução fiscal no processo nº 029/1.06.0009158-4;

II. as matrículas municipais de números 5071, 5035 e 5070 no exercício financeiro 2008.

Art. 3º Ficam a cargo do município as despesas cartoriais de escritura pública e respectivo Registro, dando por quitada a presente dação entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito